



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

PROJETO DE LEI Nº 215/2018

Inclui o inciso IX, no art. 2º, da Lei n.º 5.119/2016 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

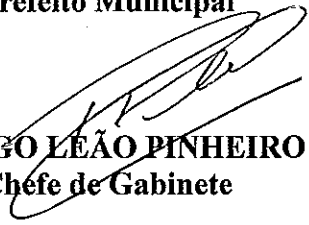
Art. 1º. Fica incluído o inciso IX, no art. 2º da Lei nº. 5.119, de 03 de novembro de 2016, que terá a seguinte redação:

“IX – implantação e implementação de serviços voltados à assistência de saúde, em caso de habilitação de novo serviço de saúde.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 17 de agosto de 2018.

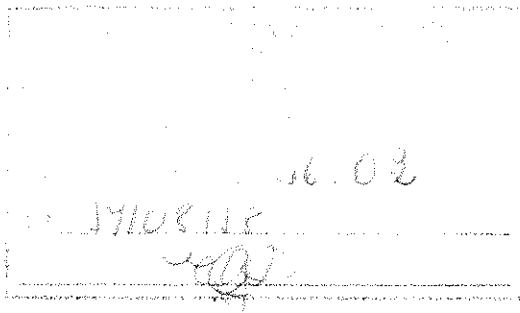

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Mensagem nº: 111/018-GAB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 17 de agosto de 2018



Exmo. Sr.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Vereadores, o incluso projeto de lei que inclui o inciso IX no art. 2º da Lei n.º 5.119/2016.

Justifica-se tal alteração em razão da habilitação e qualificação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme Portarias n.º 3384, de 12 de dezembro de 2017 e n.º 336, de 16 de fevereiro de 2018.

Convém salientar que, quando há implantação de novo serviço de saúde, é necessário que haja primeiramente a sua implementação para, posteriormente, após a respectiva qualificação, serem recebidos os recursos do Estado.

No caso da Unidade de Pronto Atendimento de Formiga/MG, com a inauguração da estrutura física na data de 18/12/2015, vêm sendo, desde então, aproveitado o quadro de pessoal do antigo PAM Municipal.

Assim sendo, necessária a adequação da lei municipal em apreço para que seja possibilitada a contratação de pessoal até a realização de concurso público, de forma a atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Vicente Nogueira, porte II, com média de 4.500 atendimentos mensais.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o, para que possa surtir efeitos.

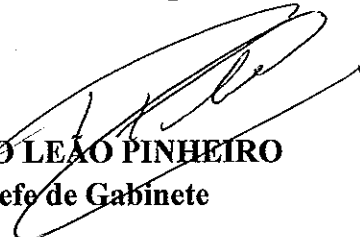


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Cordialmente.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.

EVANDRO DONIZETE DA CUNHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Formiga/MG

PORTARIA Nº 3.384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Formiga, nova), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Formiga (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que Redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta aprovada e cadastrada no SAIPS nº 15988, de 28 de outubro de 2017, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Formiga, nova), localizada no Município de Formiga (MG).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Formiga (MG), para o custeio da habilitação da unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Formiga (MG).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP SEI	Valor repassado anual-mente	Gestão	Proposta
MG	Formiga	312610	2168650	Opção III	4 (quatro)	82.41	25000.410078/2017-16	1.200.000,00	Municipal	15988

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 336, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Formiga) e estabelece recursos do Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Formiga (AMF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.304/GM/MS, de 11 de dezembro de 2017, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Formiga, nova) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Formiga (AMF);

Considerando a Portaria nº 1.535/MMS, de 15 de setembro de 2017, que reformula a estrutura organizacional das Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito Nacional de Esclarecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III, Títulos IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as regras do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo I XVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 832 e o art. 394 do Anexo I XVIII e da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.922/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Formiga, nova), localizada no Município de Formiga (MG).

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Bloco de Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde na composição anual de R\$ 3.10.000,00 (trêscentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Formiga, conforme o montante discriminado no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por um ano, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CACU/COADUBSAD/MS, conforme o § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Formiga (MG), em parceria com o município, mediante processo autorizatório encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

